



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATO Nº 044/2018
CARTA CONVITE Nº 007/2018

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II** com sede à Rua Padre Anchieta, 1691, Sala 404 – Bigorrihlo – Curitiba/PR Cep: 80.730-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.580.036/0001-48, neste ato representada, por HAMILTON AMORIM ROSA, brasileiro, portador do RG Nº 3.630.703-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 543.048.579-91, Seu Presidente, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Carta Convite n.º 007/2018, a autorização constante do Processo n.º 050/2018 e a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório destinado a contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de formação continuada, com o tema “PROJETO EDUCACIONAL AMBIENTAL 3R (Reduzir, Reutilizar e Reciclar)”, aos professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Básica I e Educação Básica II (Educação Física e Arte), pertencentes ao quadro da rede municipal de ensino, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso II, alínea “a”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. O presente instrumento pretende regular a contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de formação continuada, com o tema “PROJETO EDUCACIONAL AMBIENTAL 3R (Reduzir, Reutilizar e Reciclar)”, aos professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Básica I e Educação Básica II (Educação Física e Arte), pertencentes ao quadro da rede municipal de ensino, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que fazem parte integrante do Edital da Carta Convite Nº 007/2018, anexados ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, e os preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA; que passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

Cláusula Segunda - INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do contrato.

2.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados e materiais de qualidade, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

2.3. A licitante vencedora obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e III do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação à prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação do Departamento Municipal de Educação do Órgão Gerenciador.

2.4. A fiscalização exercida pelo Departamento Municipal de Educação da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre os serviços prestados ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global estabelecido para o presente ajuste é de R\$ 28.773,00 (Vinte e Oito Mil Setecentos e Setenta e Três Reais), constante da proposta da CONTRATADA enquanto vencedora da licitação, aceito pela mesma e entendido este como preço justo e suficiente para o pagamento da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

3.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, refeições, hospedagem, etc.), veículos, combustível, materiais e equipamentos; bem como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior, a ser entregue no Departamento Municipal de Educação para ateste. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a "ordem cronológica de pagamentos" de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em **Conta Corrente/Pessoa Jurídica** da CONTRATADA, sob o nº 13409-0 Agência nº. 3329 Banco: Banco do Brasil.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento – Unidade Executora: 02.08.01 – Meio Ambiente - Funcional Programática: 18.541.0014.2052 – Programa Educacional Sócio Ambiental – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 265 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

Cláusula Sexta – VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos previstos no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8666/93 e suas atualizações; assim como poderá ser finalizado antes do período previsto de vigência do contrato, conforme a necessidade e conveniência da referida prestação de serviços para o Departamento de Educação.

Cláusula Sétima - PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal atendendo aos interesses da CONTRATANTE, desde que acompanhado de justificativa enquadrada nos termos previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Oitava – REAJUSTE

8.1. O valor do presente contrato permanecerá fixo e irredutível, se mantidas todas as condições inicialmente pactuadas entre as partes.

Cláusula Nona - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desta licitação nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação dos serviços descritos como objeto da licitação; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer a CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato; e



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

c) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos materiais/prestação dos serviços objeto deste contrato.

9.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente instrumento;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação dos serviços objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e o Órgão Licitante, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, refeições, hospedagem, etc.), veículos, combustível, materiais e equipamentos; devendo preservar, indenizar e manter o Órgão Licitante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de prestação de serviços;
- d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente procedimento;
- f) prestar os serviços descritos no objeto do presente processo, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- g) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato; e
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, no fornecimento dos materiais desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite Nº 007/2018 - Processo nº 050/2018 e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade na prestação dos serviços objeto do presente instrumento.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital e deste Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

11.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município.

Cláusula Décima Segunda - REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital de Carta Convite Nº 007/2018 - Processo nº 050/2018, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Terceira - DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos materiais objeto do presente contrato.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Regeirão a aplicação deste contrato a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

15.2. As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, 20 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
 Prefeita Municipal
 Pela CONTRATANTE

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
HAMILTON AMORIM ROSA – Presidente
 Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Denis da Silva Pinto
 RG N.º 48.234.380-1 SSP/SP
 CPF N.º 373.227.228-17

 Guilherme dos Santos Andrade de Jesus
 RG N.º 45.514.379-1 SSP/SP
 CPF N.º 376.024.668-02

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA
 Advogada – OAB/SP. 220.799
 Procuradora Jurídica



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I – DESCRITIVOS E QUANTIDADES

1 - OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de formação continuada, com o tema “PROJETO EDUCACIONAL AMBIENTAL 3R (Reduzir, Reutilizar e Reciclar)”, aos professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Básica I e Educação Básica II (Educação Física e Arte), pertencentes ao quadro da rede municipal de ensino, conforme especificações e condições constantes no presente Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que integram o Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNIT.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de formação continuada, com o tema “PROJETO EDUCACIONAL AMBIENTAL 3R (Reduzir, Reutilizar e Reciclar)”, aos professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Básica I e Educação Básica II (Educação Física e Arte), pertencentes ao quadro da rede municipal de ensino. Conforme características e quantitativos presentes no Anexo I – Termo de Referência.	HORA TRABALHADA	180	R\$ 159,85	R\$ 28.773,00
VALOR TOTAL				R\$ 28.773,00	

2 - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 180H

2.1 - Deverá ser ministrado para 01 turma composta de 88 professores.

2.2 - A carga horária para os encontros semanais deverá ser de 2 horas semanais, estando previstos 10 encontros presenciais para o exercício de 2018 sendo: 02 encontros em setembro / 04 encontros em outubro / 03 encontros em novembro e 01 encontro em dezembro e 10 encontros presenciais para o exercício de 2019 a ser acordado em cronograma.

2.3 - O certificado será emitido apenas aos professores que obtiverem 80% de presença e aproveitamento satisfatório no curso, contendo:

- a) Carga horária total = 180 horas;
- b) Porcentagem de frequência;
- c) Aproveitamento.

3 - TEMAS A SEREM ABORDADOS:

3.1 - Reciclagem e Meio Ambiente com foco nos 3Rs da sustentabilidade:

- a) Reduzir,
- b) Reutilizar,
- c) Reciclar.

4 - OBJETIVOS GERAIS:

4.1 - Possibilitar capacitação para os professores da rede municipal, sobre o tema transversal “Meio ambiente”.

4.2 - Estimular a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

4.3 - Promover seminário, encontros e cursos de capacitação em Educação Ambiental, visando formação do indivíduo para com o meio ambiente.

4.4 - Contribuir para o enriquecimento da formação inicial continuada de professores atuantes no ensino municipal e, no processo de formação escolar dos alunos da rede municipal.

4.5 - Garantir oportunidades para o diálogo, a troca de experiências e o aprofundamento da teoria, favorecendo a consolidação dos conhecimentos e integração do grupo.

5 - CARGA HORÁRIA DO CURSO: 180 horas.

5.1 - EXERCÍCIO 2018 (100 horas):



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- a) 20h de encontro presencial;
- b) 44 horas de livre escolha- atividades desenvolvidas em casa;
- c) 20 horas em atividades em sala de aula com alunos;
- d) 16 horas EAD – atividades enviadas totalizando 100h de curso.

5.2 - EXERCÍCIO 2019 (80 HORAS):

- a) 20 horas de encontro presencial;
- b) 35 horas de livre escolha – atividades desenvolvidas em casa;
- c) 15 horas em atividade em sala de aula com alunos;
- d) 10 EAD – atividades enviadas totalizando 80 horas de curso.

6 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 6.1 - Promover educação ambiental no ambiente escolar, de forma a auxiliar na formação de indivíduos multiplicadores para a comunidade;
- 6.2 - Despertar a consciência crítica sobre as graves questões ambientais que envolvem o lixo produzido;
- 6.3 - Perceber que o lixo pode ser uma fonte importante de recurso financeiro através da coleta seletiva e reciclagem.
- 6.4 - Observar e analisar fatos e situações de todos os tipos de lixo do ponto de vista ambiental, de modo crítico, reconhecendo as necessidades e oportunidades de atuar de modo positivo para garantir um meio ambiente saudável e a boa qualidade de vida.
- 6.5 - Desenvolver uma visão local dos problemas ambientais relacionados à falta de reciclagem do lixo;
- 6.6 - Sensibilizar e conscientizar os alunos os quanto à importância da implantação dos 3R para a conservação e preservação do meio ambiente em que vivem.

7 - METODOLOGIA

7.1 - A metodologia a ser utilizada deverá ser técnicas variadas tais como: oficinas, painéis, dinâmicas, vivencias em grupo, seminário, priorizando sempre atividades práticas que possam desenvolver na sala de aula e dar devolutiva no curso (teórico-prática).

8 - LOCAL DO CURSO

As aulas serão ministradas em local cedido pelo Departamento Municipal de Educação.

9 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) Disponibilizar o profissional;
- b) Arcar com os valores da hora/aula trabalhada e de todos os encargos sociais, transporte, alimentação e estadia do mesmo, durante a realização do curso;
- c) Disponibilizar aos cursando o material necessário para a realização dos encontros (textos, cópias, slides, bibliografias, entre outros materiais);
- d) Definir conjuntamente com o Departamento de Educação, a organização do encontro e demais demandas necessárias para a realização do mesmo;
- e) Emitir relatórios dos encontros realizados ao Departamento municipal de Educação

10 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela Contratada;
- b) Disponibilizar espaço e multimídia para a realização dos encontros;
- c) Agendamento da realização dos encontros;
- d) Coffee break.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II**

Contrato nº (de origem): **044/2018** – Data da Assinatura: **20/09/2018**

Objeto: **Contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de formação continuada, com o tema “PROJETO EDUCACIONAL AMBIENTAL 3R (Reduzir, Reutilizar e Reciclar)”, aos professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Básica I e Educação Básica II (Educação Física e Arte), pertencentes ao quadro da rede municipal de ensino.**

Advogado (s): Contratante: **FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA** – OAB/SP Nº 220.799 e

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 20/09/2018



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP.

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP.

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: HAMILTON AMORIM ROSA

Cargo: Presidente

CPF: 543.048.579-91 - RG: 3.630.703-0

Data de Nascimento: 08/04/1965

Endereço residencial completo: Rua padre Anchieta, 1691, Conj 404 – Bairro Bigorriho – Curitiba/PR CEP: 80.730-000

E-mail institucional: genesis@genesisbrasil.org

E-mail pessoal: hamilton@genesisbrasil.org

Telefone(s): (41) 3029-5595

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.